

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

"AQUI TAMBÉM SE TRABALHA"

D-E-C-R-E-T-O Nº 039/71

O SENHOR JOÃO CIONI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acôrdo com o Artigo 45 da lei nº 081/66, do Código Tributário.

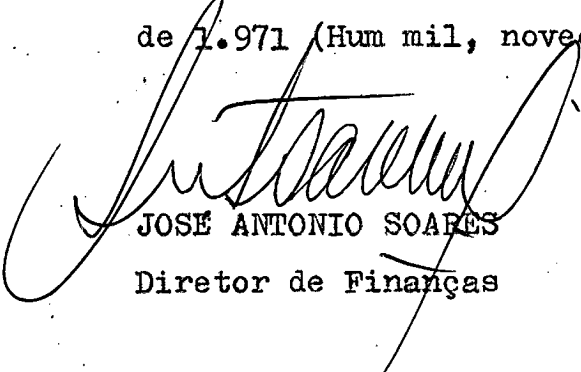
R E S O L V E:-

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 (trinta) do mês de abril do corrente exercício financeiro, o prazo para recolhimento dos impostos Predial e Territorial Urbano dos imóveis situados na Séde do Município e dos Distritos de Umuarama.

Art. 2º - Os recolhimentos, quando efetuados integralmente até a data estipulada no artigo 1º, gozarão do desconto de 10% (dez por cento) sobre o principal e não haverá multas quando feitos em parcelas em seus prazos de vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 1.971 (Hum mil, novecentos e setenta e um).....


JOSE ANTONIO SOARES
Diretor de Finanças


JOÃO CIONI NETTO
Prefeito Municipal

...do ...
...do ...
...do ...

...do ...
...do ...
...do ...
...do ...
...do ...
...do ...
...do ...
...do ...
...do ...
...do ...

Prefeitura Municipal de Unmuarama
DIVISÃO DO PESSOAL
CERTIDÃO
Certifico que o presente ato
publicado no Jornal A Gazeta
de Unmuarama sob nº 4180
do dia 04/04/72, à pag. 08
Unmu.º 04 de 04 de 19 72
Chefe de Divisão Pessoal

...do ...
...do ...

...do ...
...do ...
...do ...

...do ...
...do ...

...do ...
...do ...